



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 2.095, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

**"Concede reajuste salarial aos Servidores
Municípios."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 52, item III, da **Lei Orgânica do Município**, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É Concedido um reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo, fixando-se os valores básicos, de cada nível e categoria, conforme as tabelas I, II e III que tratam dos Funcionários Efetivos, Cargos em Comissão e Servidores Celetistas e integram a presente Lei.

Art. 2º Aos Inativos e Pensionistas do Município é concedido um reajuste de 56,11% (cinquenta e seis vírgula onze por cento) sobre os proventos e pensões respectivas.

Art. 3º O Vencimento básico do Quadro de Pessoal Auxiliar de que trata o Art. 4º, § 2º, item 4 das letras A, B, C, E e F, da Lei nº 1.884/86, de 19.12.86, e o Piso Salarial Profissional do Membro do Magistério Público Municipal, instituído pelo Art. 37, da Lei nº 1.781/85, de 27.12.85, passam a ser de NCz\$ 4.008,74 (quatro mil e oito cruzados novos e setenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. O valor do item 4 das letras G e H, de § 2º, do Art. 4º da Lei nº 1.844/86, de 19.12.86, passa a ser de NCz\$ 2.004,37 (dois mil e quatro cruzados novos e trinta e sete centavos).

Art. 4º As Despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, em vigor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário de 01 de Fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 08 de Fevereiro de 1990.

ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL CARÚS
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



TABELA I – Servidores Efetivos

Nível	Vencimentos	
1	NCz\$	2.028,36
2	NCz\$	2.341,65
3	NCz\$	2.653,87
4	NCz\$	2.966,09
5	NCz\$	3.278,31
6	NCz\$	3.590,53
7	NCz\$	3.902,75
8	NCz\$	4.237,98
9	NCz\$	4.940,52

TABELA II – Cargos em Comissão

Nível	Vencimentos	
1	NCz\$	2.042,37
2	NCz\$	3.191,24
3	NCz\$	4.467,74
4	NCz\$	6.244,40
5	NCz\$	8.429,94
6	NCz\$	11.488,52

TABELA III – Servidores Celetista

Nível	Vencimentos	
1	NCZ\$	2.004,37
2	NCZ\$	2.185,54
3	NCZ\$	2.497,76
4	NCZ\$	2.809,98
5	NCZ\$	3.122,20
6	NCz\$	8.418,04